

Cambuci/SP – CEP. 01518-020 ou enviar no correio eletrônico spdgac@gmail.com. Caso não seja realizado o recolhimento da multa no prazo estipulado será procedida à inscrição da multa na Dívida Ativa do Estado.

Ofício DGAC/DTS nº 040/2026.

SEI nº 024.00155463/2023-25 - Protocolo nº. 090149.2024.03029 – SADM.

Interessado: Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital – DGAC.

Assunto: Aplicação de Penalidade – Aquisição de Bens de Consumo (dispositivos de ostomia) – 2023NE01040 – Prazo de Recurso.

Trata o presente de procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual, pela entrega com atrasadas bolsas de ostomia destinadas ao Programa de Assistência ao Ostimizado, Empenho nº 2023NE01040, SEI 024.00155463/2023-25. A empresa CONVATECBRASIL LTDA, CNPJ N.º 09.603.161/0004-97, foi devidamente intimada a apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme D.O.E. de 19/11/2025 e Aviso de Recebimento – A.R, recebido na empresa 02/12/2025, pelo não cumprimento da obrigação assumida. Contra a passividade da aplicação da penalidade de multa, a intimada quedou-se inerte. Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, com fundamento nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 c.c artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 5º da Resolução SS- 92, de 10/11/2016, aplico a penalidade de multa no valor de R\$ 22.544,89 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos). Em decorrência, encaminhe-se à empresa notificação via postal, com aviso de recebimento (AR), concedendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente notificação, para interposição de recurso através do site www.esancoes.sp.gov.br - Protocolo: 090149.2024.03029 – SADM, ficando franqueada vistas aos autos no mesmo site. Não havendo interesse da empresa em interpor recurso à multa aplicada, ou sendo ele indeferido, ela deverá promover o recolhimento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na conta Banco do Brasil S/A, Agência: 01897 - X - Centro, Conta nº 9401-3, através do depósito identificado que deverá informar o CNPJ. 46.374.500/0157-01, número do empenho e o número do processo de penalidade, obrigatoriamente encaminhar cópia do depósito bancário ao Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital – DGAC, situado na Rua Leopoldo Miguez, 327 – 2º Andar – Setor Azul – Cambuci/SP – CEP. 01518-020 ou enviar no correio eletrônico spdgac@gmail.com. Caso não seja realizado o recolhimento da multa no prazo estipulado será procedida à inscrição da multa na Dívida Ativa do Estado.

Ofício DGAC/DTS nº 041/2026.

SEI nº 024.00007919/2024-22 - Protocolo nº. 090149.2024.03290 – SADM.

Interessado: Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital – DGAC.

Assunto: Aplicação de Penalidade – Aquisição de Bens de Consumo (dispositivos de ostomia) – 2024NE00050 – Prazo de Recurso.

Trata o presente de procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual, pela entrega com atrasadas bolsas de ostomia destinadas ao Programa de Assistência ao Ostimizado, Empenho nº 2024NE00050, SEI 024.00007919/2024-22. A empresa CONVATECBRASIL LTDA, CNPJ N.º 09.603.161/0004-97, foi devidamente intimada a apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme D.O.E. de 19/11/2025 e Aviso de Recebimento – A.R, recebido na empresa 02/12/2025, pelo não cumprimento da obrigação assumida. Contra a passividade da aplicação da penalidade de multa, a intimada quedou-se inerte. Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, com fundamento nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 c.c artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 5º da Resolução SS- 92, de 10/11/2016, aplico a penalidade de multa no valor de R\$ 30.859,61 (trinta mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos). Em decorrência, encaminhe-se à empresa notificação via postal, com aviso de recebimento (AR), concedendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente notificação, para interposição de recurso através do site www.esancoes.sp.gov.br - Protocolo: 090149.2024.03290 – SADM, ficando franqueada vistas aos autos no mesmo site. Não havendo interesse da empresa em interpor recurso à multa aplicada, ou sendo ele indeferido, ela deverá promover o recolhimento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na conta Banco do Brasil S/A, Agência: 01897 - X - Centro, Conta nº 9401-3, através do depósito identificado que deverá informar o CNPJ. 46.374.500/0157-01, número do empenho e o número do processo de penalidade, obrigatoriamente encaminhar cópia do depósito bancário ao Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital – DGAC, situado na Rua Leopoldo Miguez, 327 – 2º Andar – Setor Azul – Cambuci/SP – CEP. 01518-020 ou enviar no correio eletrônico spdgac@gmail.com. Caso não seja realizado o recolhimento da multa no prazo estipulado será procedida à inscrição da multa na Dívida Ativa do Estado.

Ofício DGAC/DTS nº 042/2026.

SEI nº 024.00061977/2024-00 - Protocolo nº. 090149.2024.03328 – SADM.

Interessado: Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital – DGAC.

Assunto: Aplicação de Penalidade – Aquisição de Bens de Consumo (dispositivos de ostomia) – 2024NE00225 – Prazo de Recurso.

Trata o presente de procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual, pela entrega com atrasadas bolsas de ostomia destinadas ao Programa de Assistência ao Ostimizado, Empenho nº 2024NE00225, SEI 024.00061977/2024-00. A empresa CONVATECBRASIL LTDA, CNPJ N.º 09.603.161/0004-97, foi devidamente intimada a apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme D.O.E. de 19/11/2025 e Aviso de Recebimento – A.R, recebido na empresa 02/12/2025, pelo não cumprimento da obrigação assumida. Contra a passividade da aplicação da penalidade de multa, a intimada quedou-se inerte. Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, com fundamento nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 c.c artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 5º da Resolução SS- 92, de 10/11/2016, aplico a penalidade de multa no valor de R\$ 7.825,86 (sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos). Em decorrência, encaminhe-se à empresa notificação via postal, com aviso de recebimento (AR), concedendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente notificação, para interposição de recurso através do site www.esancoes.sp.gov.br - Protocolo: 090149.2024.03328 – SADM, ficando franqueada vistas aos autos no mesmo site. Não havendo interesse da empresa em interpor recurso à multa aplicada, ou sendo ele indeferido,

ela deverá promover o recolhimento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na conta Banco do Brasil S/A, Agência: 01897 - X - Centro, Conta nº 9401-3, através do depósito identificado que deverá informar o CNPJ. 46.374.500/0157-01, número do empenho e o número do processo de penalidade, obrigatoriamente encaminhar cópia do depósito bancário ao Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital – DGAC, situado na Rua Leopoldo Miguez, 327 – 2º Andar – Setor Azul – Cambuci/SP – CEP. 01518-020 ou enviar no correio eletrônico spdgac@gmail.com. Caso não seja realizado o recolhimento da multa no prazo estipulado será procedida à inscrição da multa na Dívida Ativa do Estado.

Ofício DGAC/DTS nº 043/2026.

SEI nº 024.00081479/2024-75 - Protocolo nº. 090149.2024.04144 – SADM.

Interessado: Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital – DGAC.

Assunto: Aplicação de Penalidade – Aquisição de Bens de Consumo (dispositivos de ostomia) – 2024NE00311 – Prazo de Recurso.

Trata o presente de procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual, pela entrega com atrasadas bolsas de ostomia destinadas ao Programa de Assistência ao Ostimizado, Empenho nº 2024NE00311, SEI 024.00081479/2024-75. A empresa CONVATECBRASIL LTDA, CNPJ N.º 09.603.161/0004-97, foi devidamente intimada a apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme D.O.E. de 19/11/2025 e Aviso de Recebimento – A.R, recebido na empresa 02/12/2025, pelo não cumprimento da obrigação assumida. Contra a passividade da aplicação da penalidade de multa, a intimada quedou-se inerte. Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, com fundamento nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 c.c artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 5º da Resolução SS- 92, de 10/11/2016, aplico a penalidade de multa no valor de R\$ 20.266,02 (vinte mil duzentos e sessenta e seis reais e dois centavos). Em decorrência, encaminhe-se à empresa notificação via postal, com aviso de recebimento (AR), concedendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente notificação, para interposição de recurso através do site www.esancoes.sp.gov.br - Protocolo: 090149.2024.04144 – SADM, ficando franqueada vistas aos autos no mesmo site. Não havendo interesse da empresa em interpor recurso à multa aplicada, ou sendo ele indeferido, ela deverá promover o recolhimento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na conta Banco do Brasil S/A, Agência: 01897 - X - Centro, Conta nº 9401-3, através do depósito identificado que deverá informar o CNPJ. 46.374.500/0157-01, número do empenho e o número do processo de penalidade, obrigatoriamente encaminhar cópia do depósito bancário ao Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital – DGAC, situado na Rua Leopoldo Miguez, 327 – 2º Andar – Setor Azul – Cambuci/SP – CEP. 01518-020 ou enviar no correio eletrônico spdgac@gmail.com. Caso não seja realizado o recolhimento da multa no prazo estipulado será procedida à inscrição da multa na Dívida Ativa do Estado.

Ofício DGAC/DTS nº 044/2026.

SEI nº 024.00094695/2023-08 - Protocolo nº. 090149.2024.04991 – SADM.

Interessado: Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital – DGAC.

Assunto: Aplicação de Penalidade – Aquisição de Bens de Consumo (dispositivos de ostomia) – 2023NE00353 – Prazo de Recurso.

Trata o presente de procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual, pela entrega com atrasadas bolsas de ostomia destinadas ao Programa de Assistência ao Ostimizado, Empenho nº 2024NE00353, SEI 024.00094695/2023-08. A empresa CONVATECBRASIL LTDA, CNPJ N.º 09.603.161/0004-97, foi devidamente intimada a apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme D.O.E. de 19/11/2025 e Aviso de Recebimento – A.R, recebido na empresa 02/12/2025, pelo não cumprimento da obrigação assumida. Contra a passividade da aplicação da penalidade de multa, a intimada quedou-se inerte. Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, com fundamento nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 c.c artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 5º da Resolução SS- 92, de 10/11/2016, aplico a penalidade de multa no valor de R\$ 5.722,03 (cinco mil setecentos e vinte e dois reais e três centavos). Em decorrência, encaminhe-se à empresa notificação via postal, com aviso de recebimento (AR), concedendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente notificação, para interposição de recurso através do site www.esancoes.sp.gov.br - Protocolo: 090149.2024.04991 – SADM, ficando franqueada vistas aos autos no mesmo site. Não havendo interesse da empresa em interpor recurso à multa aplicada, ou sendo ele indeferido, ela deverá promover o recolhimento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na conta Banco do Brasil S/A, Agência: 01897 - X - Centro, Conta nº 9401-3, através do depósito identificado que deverá informar o CNPJ. 46.374.500/0157-01, número do empenho e o número do processo de penalidade, obrigatoriamente encaminhar cópia do depósito bancário ao Departamento de Gerenciamento Ambulatorial da Capital – DGAC, situado na Rua Leopoldo Miguez, 327 – 2º Andar – Setor Azul – Cambuci/SP – CEP. 01518-020 ou enviar no correio eletrônico spdgac@gmail.com. Caso não seja realizado o recolhimento da multa no prazo estipulado será procedida à inscrição da multa na Dívida Ativa do Estado.

HOSPITAL GERAL DOUTOR MANOEL BIFULCO – SÃO MATEUS

PENALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO

DESPACHO DIRETORIA TECNICA DEPARTAMENTO
Processo nº SES-PRC-2021/15340 – SEI Nº 024.00062347/2024-44
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 183/2021,
Oferta de Compra 09015900012021OC00235
Assunto: Aquisição material de enfermagem (aventais descartáveis),
Nota de Empenho 2021NE00819 no valor de R\$70.200,00 (setenta mil e duzentos reais).

Notificamos a empresa: NURMED INDUSTRIA E COMERCIO PRODUTOS MEDICOS LTDA. - CNPJ: 23.669.731/0001-20, através do Ofício D T Depto nº 391/2026 - D. GTGH. Impelida a se manifestar através do Ofício nº 445/2025, publicado no D.O.E em 19.09.2025, tendo como prazo legal para defesa previa de 10 (dez) dias a contar do recebimento da intimação

através do Aviso de Recebimento (AR) com tentativas infrutíferas para a intimação, e tendo em vista o inadimplemento contratual, **APLICO** a penalidade de multa por atraso na entrega, conforme disposto no nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 c.c. Resolução SS 92- de 10.11.2016, artigo 6º, inciso I e inciso II e § Único, que corresponde ao montante de R\$21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais). Assim fica a empresa intimada para, querendo apresentar suas alegações em **RECURSO** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da intimação por Aviso de Recebimento, que deverá, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site: www.esancoes.sp.gov.br, que permitirá selecionar a opção “Fornecedor Ampla defesa”, para incluir a sua manifestação, caso não se manifeste interpondo RECURSO terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para recolher o valor através de depósito identificado conforme instrução no Ofício supracitado, com a devolutiva do comprovante a esta Unidade. Destaca-se que esta assegurada, durante prazo de manifestação, vista dos autos.

INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90430/2026, DE 8 DE SETEMBRO DE 2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90430/2026
EDITAL Nº 250/2026
CONTRATANTE (UASG) 090181
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROCURONIO E SUGAMADEX.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA 08/09/2026 às 09h (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/>.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90431/2026, DE 8 DE SETEMBRO DE 2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90431/2026
EDITAL Nº 251/2026
CONTRATANTE (UASG) 090181
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIA, PAPEL, RIBBON E OUTROS.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA 08/09/2026 às 09h (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/>.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP

NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROGRESSÃO ÁREA MEIO 2024

O Coordenador do Núcleo de Gestão de Pessoas do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP, nos termos do Decreto 60.545, de 18.06.2014 e da Resolução SGP 27, de 16-07-2014 , torna pública a lista de classificação final dos servidores aptos a participar do processo de progressão referente ao exercício de 2024, de que trata a Lei Complementar 1.080, de 17-12-2008, alterada pela Lei Complementar 1.250, de 28-05-2014, para os servidores do Quadro deste HCFMUSP, mediante condições estabelecidas nas Instruções Especiais – Edital de Abertura, publicado em 22.07.2026, com retificação em 23.07.2026.

Disposições Gerais
I-Da Classificação Final
1. A classificação final corresponde à média aritmética dos resultados finais ponderados das Avaliações de Desempenho Individuais (em valor absoluto), efetuada em 2024 -, referente aos ciclos de desempenho dos exercícios de 2023 e efetuada em 2025, referente aos ciclos de desempenho dos exercícios 2024, somada à pontuação do Inventário de Desenvolvimento, quando houver, em conformidade com o Edital de Abertura e é apresentada, no presente Edital, em ordem decrescente da nota final.

II-Dos Critérios de Desempeate
1. - No caso de igualdade da pontuação terá preferência à classificação, sucessivamente, o servidor:
1.1 – com maior pontuação na média aritmética dos resultados das duas últimas Avaliações de Desempenho Individual;
1.2 – com maior tempo de efetivo exercício no padrão da classe atual de enquadramento;
1.3 – com maior idade.
2.Para fins de desempate na classificação o tempo de efetivo exercício no padrão da classe contados até 31 de outubro de 2024,foi apurado de acordo com o disposto no artigo 26 da Lei Complementar 1080-2008, alterado pela LC 1250-2014.

III-Das Vagas
Poderão ser beneficiados com a progressão até 20% do total de servidores titulares de cargos ou ocupantes de funções-atividades integrantes de cada classe existente no âmbito deste HCFMUSP em 31-10-2024, conforme descrito no Capítulo II do Edital de Abertura e novamente disposto no quadro seguinte.

Quadro demonstrativo do contingente existente em cada classe em 31.10.2024 e total a progredir:

Nível Elementar		
CLASSE	CONTINGENTE	TOTAL A PROGREDIR(20%)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	752	150

Nível Intermediário